

PORTARIA Nº 41.889/2015

Súmula: “Procedimentos e documentos a serem apresentados para encerramento do exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 28.037/2014 e atendendo no requerido no Processo Nº 10647/2015,

R E S O L V E

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Municipal direta observarão, no Encerramento do Exercício de 2015, o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Fica limitado a 20 de novembro de 2015, o prazo para protocolo na Secretaria Municipal de Governo - SMGO, de Pedido de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação e, no Protocolo Geral, os pedidos de alteração contratual (aditivos) para autorização e/ou ratificação do Chefe do Executivo Municipal, obedecendo aos dispositivos da Instrução Normativa nº. 005/2010 da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Fica dispensado desta limitação temporal, pedido de alteração que trate apenas de prazo de vigência contratual.

Art. 3º. Fica limitado a 28 de outubro de 2015, o prazo para protocolo no Departamento de Gestão Orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento, de Pedido de Abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial por intermédio de Projeto de Lei, nos termos da Lei nº 2.814/2014, Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Fica limitado a 27 de novembro de 2015, o prazo para protocolo no Departamento de Gestão Orçamentária, da Secretaria Municipal de Planejamento, de Pedido de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por intermédio de Decreto, nos termos da Lei 2.814/2014, Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Fica limitado a 20 de novembro de 2015, o prazo para protocolo no Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração, das Requisições de Mercadorias e Serviços (RMS) referente a compra direta do exercício de 2015.

Art. 6º. Fica limitado a 27 de novembro de 2015, o prazo para protocolo na Secretaria Municipal de Finanças de solicitação de empenho relativo à licitação por sistema de registros de preço.

Art. 07. O Núcleo Administrativo Financeiro – NAF de cada Órgão deverá empenhar todos os contratos e despesas contínuas, considerando o orçamento de 2016, no período de 04/01/16 à 08/01/16.

Parágrafo 1º. Todos os documentos fiscais emitidos em 2015 deverão ser enviados para liquidação no prazo máximo de 08/01/16, após esta data todos os empenhos de 2015 e anteriores, da fonte 1000, serão estornados.

Parágrafo 2º. Para os casos de empenho da fonte 1000, vinculado a contrapartida de contratos de repasse/convênios/outros, o NAF deverá justificar a manutenção dos mesmos, até a mesma data, sob a pena do estorno ser automático.

Parágrafo 3º. Os empenhos originais estornados deverão ser enviados até 15/01/16 para o DCF – Departamento Financeiro e Controle Financeiro, para anexar aos estornos.

Art. 08. Os prazos para liberação e prestação de contas de adiantamentos para pequenas despesas deverão seguir o previsto no Decreto Municipal nº 24.149 de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 09. A Controladoria Geral do Município – CGM, a Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, a Secretaria Municipal de Administração – SMAD, a Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL e a Procuradoria Geral do Município – PGM adotarão as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 10. As determinações referentes aos artigos 2º, 4º, 5º e 6º, não serão aplicados para as fontes vinculadas, devendo manter os procedimentos atuais.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 26 de outubro de 2014.

PERCIO PAZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração